

Decreto nº386 de 18 de agosto de 2022

"Dispõe sobre a interdição e proibição de parada e estacionamento em ruas da cidade, durante o dia 27 de agosto de 2023, tendo em vista a realização da 2ª Festa do Carro de Boi, na forma descrita e dá outras disposições".

CONSIDERANDO a realização da 2ª Festa do Carro de Boi que irá ocorrer durante os dias 26 e 27 de agosto em nossa cidade;

CONSIDERANDO que o no dia 27 de agosto está programado o desfile dos carros de boi pelas ruas centrais da cidade e, que para realização segura desse desfile necessita-se da interdição, bem como a proibição de parada e estacionamento das ruas do trajeto;

O Prefeito Municipal de Eugenópolis-MG, JUAREZ LUIZ BREIJÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **PROIBIDO** o tráfego, parada e estacionamento de veículos, na data de 27 de agosto de 2023, a partir das 10:00 horas da manhã até as 17:00 horas da tarde, as seguintes ruas da cidade:

- I – Fazenda da Paca – ref. Saída do Bairro do Catete (área rural);
- II – Rua do Catete;
- III - Rua Ambrósio Rodrigues Caldas;
- IV - Avenida Doutor Carlos Barbuto;
- V – Avenida Antenor Mazonque, observando a mão de direção acessando pela esquina lateral ao Banco Itaú e seguindo até a Avenida Padre Timóteo;
- VI – Avenida Padre Timóteo, a partir do estabelecimento Vitor Bebidas até o acesso a Rua Desembargador Demerval Lyrio;
- VII – Avenida Minas Gerais, seguindo até o acesso a Rua Rio de Janeiro;

VIII – Retorno pela Avenida Padre Timóteo, seguindo a Avenida Antenor Marzoque, finalizando nas proximidades da empresa FRIRED.


Parágrafo Único: Os atos de interdição das vias públicas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Além da interdição das ruas para o tráfego, fica proibido no mesmo o período a manutenção de carros estacionados no trecho descrito nos incisos do artigo 1º, a fim de evitar incidentes que possam vir a danificar os veículos durante o desfile dos carros de boi.

Parágrafo Único: Tendo em vista as regras de interdição descritas neste Decreto, o Município não se responsabilizará por eventuais danos causados nos veículos que estiverem estacionados nos trechos interditados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Eugenópolis-MG, 18 de agosto de 2023.


JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal